

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 352/2021, de autoria da Vereadora Yomara Lins que “**DISPÕE** sobre a gratuidade do transporte público coletivo para doador voluntário de sangue.”

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 352/2021**, de autoria da Vereadora Yomara Lins.

No que tange à análise de mérito desta Comissão, apesar de existir interesse local, o projeto de lei contém vício de iniciativa quanto à competência para legislar sobre a concessão de serviços públicos, visto tratar-se de matéria reservada ao Poder Executivo, estando evidenciada a ofensa ao princípio da separação dos poderes.

Importante mencionar que existe precedentes no STF entendendo que compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que interfiram na gestão de contratos de concessão de serviços públicos. Ou seja, não que seja proibido o tipo de gratuidade proposta, mas sim que a iniciativa deva partir do contratante da concessão de serviços públicos.

Por isso, como a matéria apresenta óbice constitucional, somos **CONTRÁRIOS** ao **Projeto de Lei nº 352/2021**.

É o nosso parecer.

Manaus, 01 de março de 2023.



Vereadora Profª Jacqueline
Relatora